



**PUBLICADO NO DOMP Nº 96**  
**DE: 10/08/2010**  
**PÁG: 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2010**

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Assembleia de Deus Água Viva.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004 e consoante os termos do Processo nº 21561/2009,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica deferida a **Concessão** de Direito Real de Uso à **Igreja Assembleia de Deus Água Viva**, inscrita no CNPJ nº 08.516.925/0001-00, de um lote de terras para construção urbana, denominado número 01-G, da Quadra **ARNO 41**, situado na Alameda 01, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de 2.000,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 15,25 metros de frente com a Alameda 01; 27,77 metros de fundo com APM-01; 93,25 metros do lado direito com Lote 01-B; 40,50 metros com Lote 01-E + 12,95 metros + 50,00 metros com Lote 01-F do lado esquerdo, conforme Certidão de Matrícula nº 102.821, do Livro 02 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 21561/2009.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2010

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Ivory de Lira Aguiar Cunha**  
Secretário Municipal de Governo